



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAR, LANCHONETE, COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE, COM DIREITO À VENDA DE INGRESSOS PARA ACESSO AO RESPECTIVO ESPAÇO, COM VALORES MÍNIMOS PREDEFINIDOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG, SENDO QUE A EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO DE 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026

O Município de Dores de Guanhanes torna público o presente Chamamento Público para PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE CAMAROTE, BAR, LANCHONETE E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS, com valores mínimos predefinidos, durante a realização da XXVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, no Município de Dores de Guanhanes/MG, sendo que a exploração do camarote, com direito à venda de ingressos para acesso ao respectivo espaço, ocorrerá exclusivamente nos dias 17 e 18 de julho de 2026, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do e-mail culturaeturismo@doresdeguanhanes.mg.gov.br ou telefone (33) 3450-0928.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público para **PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAR, LANCHONETE, COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE, COM DIREITO À VENDA DE INGRESSOS PARA ACESSO AO RESPECTIVO ESPAÇO, COM VALORES MÍNIMOS PREDEFINIDOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG, SENDO QUE A EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO DE 2026.**

1.2. Os espaços estão organizados por categorias de exploração, conforme tabelas abaixo:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA 01 - BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO (SALGADOS, DOCES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS)				
ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
1.	Barraca 01	Comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	3,0 x 3,0	R\$ 1.500,00
2.	Barraca 02	Comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	3,0 x 3,0	R\$ 1.500,00
3.	Barraca 03	Comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	3,0 x 3,0	R\$ 1.500,00
4.	Barraca 04	Comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	3,0 x 3,0	R\$ 1.500,00
5	Barraca 05	Comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	3,0 x 3,0	R\$ 1.500,00
6.	Barraca 06	Comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	3,0 x 3,0	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA 02 - BARRACAS DE BEBIDAS DESTILADAS E DRINKS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
1.	Barraca 07	Bebidas destiladas, energéticos, caipifrutas e drinks.	6,0 x 3,0	R\$ 2.400,00
2.	Barraca 08	Bebidas destiladas, energéticos, caipifrutas e drinks.	6,0 x 3,0	R\$ 2.400,00
3.	Barraca 09	Bebidas destiladas, energéticos, caipifrutas e drinks.	6,0 x 3,0	R\$ 2.400,00

TABELA 03 - BARRACAS DE BEBIDAS EM GERAL (EXCETO DRINKS E DESTILADOS)

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
1	Barraca 10	Bebidas em geral - chope, cerveja, refrigerante, suco, água e energéticos - exceto drinks e destilados.	3,0 x 3,0	R\$ 1.200,00
2	Barraca 11	Bebidas em geral - chope, cerveja, refrigerante, suco, água e energéticos - exceto drinks e destilados.	3,0 x 3,0	R\$ 1.200,00
3	Barraca 12	Bebidas em geral - chope, cerveja, refrigerante, suco, água e energéticos -	3,0 x 3,0	R\$ 1.200,00



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		exceto drinks e destilados.		
4.	Barraca 13	Bebidas em geral - chope, cerveja, refrigerante, suco, água e energéticos - exceto drinks e destilados.	3,0 x 3,0	R\$ 1.200,00
5.	Barraca 14	Bebidas em geral - chope, cerveja, refrigerante, suco, água e energéticos - exceto drinks e destilados.	3,0 x 3,0	R\$ 1.200,00
6.	Barraca 15	Bebidas em geral - chope, cerveja, refrigerante, suco, água e energéticos - exceto drinks e destilados.	3,0 x 3,0	R\$ 1.200,00

TABELA 04 – TRAILERS (LOJA/ACESSÓRIOS)

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V.MÍNIMO
1.	Trailer 01	Roupas country, chapéus, botas e acessórios.	Máximo 16m ² por Trailer.	R\$ 600,00
2.	Trailer 02	Roupas country, chapéus, botas e acessórios.	Máximo 16m ² por Trailer.	R\$ 600,00

TABELA 05 - TRAILERS DE ALIMENTAÇÃO - (SALGADOS, DOCES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS)

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V.MÍNIMO
1.	Trailer 03	Comidas salgadas e doces, típicas da região, porções,	Mínimo de 6m ² e máximo 16m ² por Trailer.	R\$ 1.800,00



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		sanduíches, refrigerante, suco e água.		
2.	Trailer 04	Comidas salgadas e doces, típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	Mínimo de 6m ² e máximo 16m ² por Trailer.	R\$ 1.800,00
3.	Trailer 05	Comidas salgadas e doces, típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	Mínimo de 6m ² e máximo 16m ² por Trailer.	R\$ 1.800,00

TABELA 06 – CAMAROTE

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	PERÍODO	V.MÍNIMO
1.	Camarote	Comercialização de comidas salgadas e doces, típicas da região, bebidas em geral, incluindo drinks e bebidas destiladas, com autorização para venda de ingressos para acesso ao espaço.	Dias 17 e 18/07/2026	R\$ 8.000,00

***Todos os credenciados poderão realizar a comercialização de cigarros, balas, chicletes, pirulitos e semelhantes.**

1.3. A exploração das atividades de camarote, bar, lanchonete e comercialização de produtos não gera para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes qualquer vínculo ou compromisso relacionado à contratação de serviços decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

1.4. O evento realizar-se-á nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, no “Parque de Exposição Arquilau Liberato Soares”, no Município de Dores de Guanhanes/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DA RESERVA DE ESPAÇOS PARA RESIDENTES OU DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO

2.1. Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, fica reservado o percentual de até 50% (cinquenta por cento) dos espaços disponibilizados neste edital para pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Município de Dolores de Guanhanes/MG.

2.2. Para fins de comprovação, o interessado deverá apresentar documento idôneo que comprove residência ou domicílio.

2.3. A quantidade de espaços reservados será calculada sobre o total de vagas de cada categoria, aplicando-se o percentual de até 50% (cinquenta por cento), com arredondamento para baixo quando resultar em número fracionado, garantindo-se, sempre que possível, a destinação mínima de 01 (um) espaço para interessados locais, quando houver mais de um espaço disponível.

2.4. Para os itens com quantitativo reduzido, a aplicação da reserva observará critérios de razoabilidade, conforme disposto no item anterior.

2.5. Caso não haja interessados residentes ou domiciliados em Dolores de Guanhanes e habilitados para o preenchimento dos espaços reservados, estes serão automaticamente destinados à ampla concorrência, conforme regras deste edital.

2.6. A reserva não impede a participação de interessados de outros municípios.

2.7. Nos casos em que houver apenas 01 (um) espaço disponível por categoria, não será aplicada a reserva prevista neste item, sendo o referido espaço destinado à ampla concorrência, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e interesse público.

3. DO CAMAROTE – CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO, ACESSO E FUNCIONAMENTO

3.1. O credenciado para a exploração do espaço do camarote, que funcionará exclusivamente nos dias 17 e 18 de julho de 2026, deverá obrigatoriamente equipar o local com mesas tipo bistrô, em quantidade suficiente para atendimento adequado ao público, observada a capacidade máxima de 600 (seiscentas) pessoas/dia.

- Do total de ingressos, 300 (trezentos) por dia, poderão ser destinados à comercialização pelo credenciado, enquanto os outros 300 (trezentos) por dia, serão reservados ao Município, a título de cortesia, destinados ao atendimento de demandas institucionais, protocolares e de interesse público relacionadas à organização, promoção e representação do evento.

3.2. O acesso ao camarote será restrito às pessoas devidamente autorizadas, mediante o uso de pulseiras de identificação que permitam a distinção dos usuários do espaço.

3.3. O credenciado será responsável pela organização e controle de acesso ao camarote, garantindo o respeito à capacidade máxima permitida, a segurança e a ordem no ambiente.

3.4. É de inteira responsabilidade do credenciado impedir o acesso de pessoas que excedam a capacidade estabelecida, bem como coibir a entrada irregular no espaço.

3.5. Caberá ainda ao credenciado a responsabilidade pela contratação de atração musical do tipo DJ, bem como pela disponibilização de toda a estrutura de sonorização necessária ao funcionamento do camarote.

3.6. O funcionamento do camarote, inclusive no que se refere à emissão sonora e à realização de atrações musicais, deverá obedecer rigorosamente aos horários estabelecidos no alvará do evento, bem como à legislação vigente aplicável.

3.7. Fica expressamente vedada a execução de som no camarote de forma simultânea às



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentações realizadas no palco principal do evento, devendo o credenciado suspender imediatamente qualquer emissão sonora, a fim de evitar interferências, sobreposição de sons e prejuízo à programação oficial.

3.8. Os valores dos ingressos para acesso ao camarote serão definidos pelo credenciado, devendo ser previamente informados e submetidos à aprovação da Administração Municipal. A Administração poderá, mediante justificativa, solicitar ajustes nos valores propostos, a fim de garantir a razoabilidade, a compatibilidade com o mercado e o interesse público, sendo vedada a cobrança de preços abusivos. O credenciado deverá assegurar ampla transparência na divulgação dos preços ao público.

3.9. O credenciado será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros no interior do camarote, inclusive decorrentes de falhas na estrutura, operação, segurança ou prestação de serviços, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

3.10. O credenciado deverá disponibilizar equipe suficiente para controle de acesso, segurança e organização interna do camarote, podendo a Administração exigir reforço caso verificada insuficiência.

3.11. A comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas deverão observar rigorosamente a legislação vigente, sendo proibida a venda a menores de 18 anos, sob responsabilidade exclusiva do credenciado.

3.12. O credenciado deverá impedir a entrada de objetos proibidos, substâncias ilícitas ou quaisquer itens que possam comprometer a segurança do público, bem como coibir condutas inadequadas no interior do camarote.

3.13. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a aplicação de penalidades, incluindo advertência, suspensão imediata das atividades do camarote e/ou revogação da autorização, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

3.14. O credenciado deverá cumprir todas as normas de segurança aplicáveis, incluindo as exigências do Corpo de Bombeiros, vigilância sanitária e demais órgãos competentes, sendo responsável pela obtenção de autorizações complementares, se necessário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste Edital;

4.2. Cada credenciado poderá explorar apenas um item. Tal medida visa a maior participação de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.1. Encerrado o prazo de credenciamento, caso restem itens não preenchidos, as vagas remanescentes serão destinadas aos participantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, iniciando-se pelo primeiro colocado e, sucessivamente, pelos demais. Somente na ausência de interessados no cadastro de reserva poderá ser autorizada ao credenciado a exploração de mais de um item.

4.3. Os interessados em participar deverão realizar a sua inscrição no Site da Prefeitura Municipal, <https://doresdeguanhaes.mg.gov.br>, anexando os documentos abaixo relacionados, no período de 24/04/2026 (sexta-feira) a partir das 08:30 a 01/05/2026 (sexta-feira).

4.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos devidamente escaneados e legíveis:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

4.4.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Documentos pessoais dos sócios (RG E CPF).
- f) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

4.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

4.6. Após a efetivação da inscrição, será fornecido ao interessado comprovante contendo a data e o horário do protocolo, o qual constituirá prova inequívoca da manifestação de interesse na prestação do serviço.

4.7. A Administração Pública procederá à homologação preliminar das inscrições, com a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no quadro de avisos, na data de 07/05/2026.

4.8. Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 01 (um) dia útil, a ser exercido em 08/05/2026, mediante os meios e formas previstos neste instrumento.

4.9. As decisões relativas aos recursos eventualmente interpostos serão publicadas pela Administração Pública no dia 12/05/2026, após as 16h.

4.10. O resultado final da classificação dos inscritos será divulgado no dia 13/05/2026.

4.11. Todas as inscrições consideradas válidas, ou seja, que apresentem a documentação exigida, serão devidamente classificadas, formando cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.12. Na hipótese de desistência de candidato classificado ou do não recolhimento das guias correspondentes no prazo estipulado, este será automaticamente desclassificado, procedendo-se à convocação do candidato subsequente, integrante do cadastro de reserva, observada a ordem classificatória.

Cronograma do Credenciamento

16/04/2026 – Publicação do edital

24/04/2026 a 01/05/2026 – Período de inscrições

07/05/2026 – Publicação da homologação preliminar das inscrições

08/05/2026 – Prazo para interposição de recursos

12/05/2026 (após 16h) – Publicação do julgamento dos recursos

13/05/2026 – Divulgação do resultado final das inscrições

Até 18/05/2026 – Prazo final para pagamento das guias



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Estará Autorizada a usar a área a pessoa jurídica ou pessoa física que:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida;
- b) requerer e realizar o pagamento das seguintes guias junto ao setor de tributos:
 - DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
 - Alvará de Funcionamento Eventual;
 - Alvará Sanitário, quando for o caso.

5.2. Não poderá participar do presente chamamento público servidor da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões/MG.

5.3. O credenciamento será realizado para os dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, correspondentes à realização do evento, ressaltando-se que o espaço destinado ao camarote terá funcionamento exclusivo nos dias 17 e 18 de julho de 2026, conforme condições específicas previstas neste edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado os valores definidos em Decreto Municipal de nº 25/2026 de 14 de abril de 2026, para exploração de cada item.

6.2. Após a divulgação final do resultado da inscrição, os interessados do objeto deste edital deverão requerer as seguintes guias junto ao setor de tributos e providenciar os seguintes pagamentos:

- a) o DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário, quando for o caso.

6.3. Os pagamentos das guias deverão ser realizados em sua totalidade até o dia **18/05/2026**, considerando o prazo de até **03 (três) dias úteis** após a data de divulgação do resultado final dos inscritos, que ocorrerá em **13/05/2026**. O pagamento será considerado efetivamente realizado após confirmação pelo setor de tributos e tesouraria da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões/MG.

7. DA PERMISSÃO

7.1. Será homologado o credenciamento mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, a quitação de todos os valores necessários e a expedição dos respectivos alvarás.

7.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, montagem e desmontagem das barracas e trailers, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões.

7.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

7.3 O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;

7.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Após o período de inscrições terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por Comissão, designada no item 8.4 deste edital, encarregada de avaliar toda a documentação solicitada.

8.1.1. Durante o processo de análise, a comissão de julgamento poderá solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário, devendo o interessado cumprir com as exigências no prazo de até 24 horas da notificação.

8.2. Serão considerados habilitados os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada neste Edital, efetivando-se a habilitação após o recolhimento do preço público indicado no item 1.2.

8.3. A **classificação dos interessados ocorrerá em observância da ordem cronológica da inscrição online no site da Prefeitura Municipal, www.doresdeguanhanes.mg.gov.br ficando a escolha final dos locais de acordo com o mapeamento do local do evento e dependendo do sorteio a se realizar na sede da Prefeitura Municipal na reunião do dia 22/06/2026 (segunda-feira), às 14:00 horas.**

8.3.1. O sorteio será lavrado em ata, com a assinatura de todos os presentes. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

8.4. A Comissão de julgamento responsável pela análise da documentação dos interessados é composta pelos servidores abaixo relacionados, conforme Portaria nº 71/2026:

Geisa Mara Duarte Drumond Almeida

Tânia Duarte Ribeiro

Julio César dos Santos

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização da XXVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO de Dores de Guanhanes/MG.

9.2. A instalação do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada a partir do dia 14 de julho de 2026 (terça-feira) para estar em condições de vistoria no dia 16 de julho de 2026 (quinta-feira).

9.3. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverão ser simultâneos à realização do evento, ou seja, das 20:00 horas às 04:30 horas nos dias 17 e 18 de julho/2026. E, no dia 19 de julho/2026 das 12:00 horas às 23:59 horas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

10.1. Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins do objeto do Termo de Permissão;

10.2. Estar em condições de funcionamento e vistoria até o dia 16 de julho/2026 (quinta-feira);

10.3. Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade do item em que foi credenciado;

10.4. Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;

10.5. Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

10.6. Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- tabela de preços em local visível e/ou disponibilizar cardápio com os preços;
- 10.7. Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;
 - 10.8. Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes, evitando-se ao máximo o acúmulo de pessoas, formando grandes filas;
 - 10.9. Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;
 - 10.10. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;
 - 10.11. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus funcionários, à Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG ou a terceiros;
 - 10.12. Fornecer e instalar, às suas expensas, a barraca ou o trailer, bem como, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;
 - 10.13. Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como, os demais equipamentos da área do evento;
 - 10.14. Cuidar da limpeza, desinfecção e detetização de toda a barraca ou trailer que fizer uso;
 - 10.15. Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;
 - 10.16. Participar, especialmente orientando os seus funcionários, quanto ao procedimento de coleta de lixo e higienização do local de trabalho;
 - 10.17. Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada, inclusive os valores referentes ao alvará de funcionamento e alvará sanitário, quando for o caso;
 - 10.18. Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;
 - 10.19. Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão;
 - 10.20. É expressamente proibida as adaptações, modificações ou benfeitorias, salvo se autorizadas pela Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes.
 - 10.21. Responsabilizar por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados;
 - 10.22. A Permissionária não poderá usar o nome da Permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG responsável pelas obrigações assumidas pela Permissionária perante terceiros;
 - 10.23. Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão;
 - 10.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;
 - 10.25. Por comum acordo das partes, no dia 20 de julho/2026 (segunda-feira), a Permissionária fará a retirada de todos os produtos e equipamentos e fará a limpeza do seu espaço de trabalho;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.26. A Permissionária não poderá utilizar o local para fins particulares, bem como, colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração das barracas e trailers, sendo expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados, aos usuários;

10.27. Quanto aos itens a serem comercializados, deverão as Permissionárias, atentarem para as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, da Vigilância Sanitária;

10.28. Não comercializar bebidas ou alimentação em vasilhames de vidro, espetos, bem como, qualquer outro objeto que possa ser utilizado como instrumento perfurante/contundente;

10.29. É responsabilidade de cada Credenciado providenciar:

- **Em caso de barraca, providenciar barraca padronizada chapéu de bruxa na cor branca ou em formato Octanorm, limpas, com balcão em aço, 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do Corpo de Bombeiros;**
- **mangueira de malha de aço para botijão, para as barracas, trailers, bem como o espaço do Camarote que forem trabalhar com gás de cozinha;**
- **lâmpadas para iluminação interna;**
- **em caso de trailer, providenciar o trailer, que deverá conter 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do Corpo de Bombeiros;**
- **Em caso de exploração do espaço do camarote, o credenciado deverá providenciar, obrigatoriamente, toda a estrutura necessária ao seu adequado funcionamento, incluindo: 01 (um) extintor de incêndio modelo ABC 4A:40BC, devidamente dentro do prazo de validade, com selo do ano vigente, acompanhado de placa de sinalização e suporte adequado, conforme exigências do Corpo de Bombeiros; mobiliário adequado, com mesas tipo bistrô em quantidade suficiente para atendimento ao público; sistema de controle de acesso através de pulseiras; equipe de apoio; atração musical do tipo DJ, com respectiva estrutura de sonorização; além de garantir o cumprimento da capacidade máxima permitida, dos horários estabelecidos no alvará e de toda a legislação aplicável.**

11. DOS RESÍDUOS E HIGIENE

11.1. Todos credenciados deverão estar providos de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

11.2. Toda vez que as lixeiras estiverem cheias, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta a ser informado.

11.3. Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos para uso no interior do camarote.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Permissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal 14.133/21 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Dores de Guanhanes pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

12.3. Na execução do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO por descumprimento de cláusula prevista no referido documento;
- c) Multa por inexecução total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.
- d) Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.4. As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras;

12.5. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela Permissionária, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com a Vigilância Sanitária, que anotarão em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

13.3. Finalizado o Processo de Credenciamento, fica **definida reunião para o dia 22 de junho 2026 (segunda-feira), às 14:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Dores de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Guanhães, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, demais departamentos da Administração Municipal, juntamente com os Credenciados. Tal reunião será para fins de sorteio da localização das barracas e trailers, visando a imparcialidade e impessoalidade no processo, assinatura do Termo de Permissão de Uso, bem como, outros assuntos pertinentes ao evento. A Reunião será registrada em ATA e deverá ser assinada por todos os presentes.

13.4. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de referência;
- b) Anexo II – Cronograma das Inscrições ;
- c) Anexo III- Modelo de proposta de prestação de serviços;
- d) Anexo IV - Minuta de Termo de Permissão.

Dores de Guanhanes, 16 de abril de 2026.

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAR, LANCHONETE, COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE, COM DIREITO À VENDA DE INGRESSOS PARA ACESSO AO RESPECTIVO ESPAÇO, COM VALORES MÍNIMOS PREDEFINIDOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG, SENDO QUE A EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO DE 2026

TABELA 01 - BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO (SALGADOS, DOCES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS)				
ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
1.	Barraca 01	Comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	3,0 x 3,0	R\$ 1.500,00
2.	Barraca 02	Comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	3,0 x 3,0	R\$ 1.500,00
3.	Barraca 03	Comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	3,0 x 3,0	R\$ 1.500,00
4.	Barraca 04	Comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	3,0 x 3,0	R\$ 1.500,00
5.	Barraca 05	Comidas salgadas e	3,0 x 3,0	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		doces típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.		
6.	Barraca 06	Comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	3,0 x 3,0	R\$ 1500,00

TABELA 02 - BARRACAS DE BEBIDAS DESTILADAS E DRINKS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
1.	Barraca 07	Bebidas destiladas, energéticos, caipifrutas drinks. e	6,0 x 3,0	R\$ 2.400,00
2.	Barraca 08	Bebidas destiladas, energéticos, caipifrutas drinks. e	6,0 x 3,0	R\$ 2.400,00
3.	Barraca 09	Bebidas destiladas, energéticos, caipifrutas drinks. e	6,0 x 3,0	R\$ 2.400,00

TABELA 03 - BARRACAS DE BEBIDAS EM GERAL (EXCETO DRINKS E DESTILADOS)

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
1.	Barraca 10	Bebidas em geral - chope, cerveja, refrigerante, suco, água e energéticos - exceto drinks e destilados.	3,0 x 3,0	R\$ 1.200,00
2.	Barraca 11	Bebidas em geral - chope, cerveja,	3,0 x 3,0	R\$ 1.200,00



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		refrigerante, suco, água e energéticos - exceto drinks e destilados.		
3.	Barraca 12	Bebidas em geral - chope, cerveja, refrigerante, suco, água e energéticos - exceto drinks e destilados.	3,0 x 3,0	R\$ 1.200,00
4.	Barraca 13	Bebidas em geral - chope, cerveja, refrigerante, suco, água e energéticos - exceto drinks e destilados.	3,0 x 3,0	R\$ 1.200,00
5.	Barraca 14	Bebidas em geral - chope, cerveja, refrigerante, suco, água e energéticos - exceto drinks e destilados.	3,0 x 3,0	R\$ 1.200,00
6.	Barraca 15	Bebidas em geral - chope, cerveja, refrigerante, suco, água e energéticos - exceto drinks e destilados.	3,0 x 3,0	R\$ 1.200,00

TABELA 04 – TRAILERS (LOJA/ACESSÓRIOS)

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V.MÍNIMO
1.	Trailer 01	Roupas country, chapéus, botas e acessórios.	Máximo 16m ² por Trailer.	R\$ 600,00
2.	Trailer 02	Roupas country, chapéus, botas e acessórios.	Máximo 16m ² por Trailer.	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA 05 - TRAILERS DE ALIMENTAÇÃO - (SALGADOS, DOCES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS)				
ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V.MÍNIMO
1.	Trailer 03	Comidas salgadas e doces, típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	Mínimo de 6m ² e máximo 16m ² por Trailer.	R\$ 1.800,00
2.	Trailer 04	Comidas salgadas e doces, típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	Mínimo de 6m ² e máximo 16m ² por Trailer.	R\$ 1.800,00
3.	Trailer 05	Comidas salgadas e doces, típicas da região, porções, sanduíches, refrigerante, suco e água.	Mínimo de 6m ² e máximo 16m ² por Trailer.	R\$ 1.800,00

TABELA 06 – CAMAROTE				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	PERÍODO	V.MÍNIMO
1.	Camarote	Comercialização de comidas salgadas e doces, típicas da região, bebidas em geral, incluindo drinks e bebidas destiladas, com autorização para venda de ingressos para acesso ao espaço.	Dias 17 e 18/07/2026	R\$ 8.000,00



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

***Todos os credenciados poderão realizar a comercialização de cigarros, balas, chicletes, pirulitos e semelhantes.**

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Todas as barracas, trailers e espaços deverão atender as normas estabelecidas no edital. E, para seu o funcionamento, deverão ser atendidas todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município de Dores de Guanhanes/MG, a qual exercerá fiscalização durante o funcionamento das estruturas, podendo determinar o fechamento do estabelecido que deixar de cumprir suas normas estabelecidas. A Vigilância Sanitária Municipal deixará em cada estabelecimento no local do evento suas normas a serem seguidas, sob pena de fechamento do estabelecimento.

3. MOTIVAÇÃO

Conforme a lei municipal 08/2018 de 20 de agosto de 2018, artigo 3º, inciso VII prevê a “FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO – Tradicional Festa do Município que será realizada entre os meses de junho e julho” sendo que no corrente ano, o evento se dará nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, no Município de Dores de Guanhanes/MG. Foi mapeada demanda relativa à prestação de serviços de camarote/bar/lanchonete/entretenimento/acessórios para atendimento ao público na XXVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, uma vez que tradicionalmente e ao longo dos anos o Município de Dores de Guanhanes vem realizando o evento regionalmente conhecido, sendo certo que o mesmo têm atraído milhares de pessoas não somente do Município, mas também das cidades circunvizinhas que vêm em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos Municípios.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 Após a divulgação final do resultado da inscrição, os interessados do objeto deste edital deverão requerer as seguintes guias junto ao setor de tributos e providenciar os seguintes pagamentos:

- a) o DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário, quando for o caso.

4.2. Os pagamentos das guias deverão ser realizados em sua totalidade até o dia **18/05/2026**, considerando o prazo de até **03 (três) dias úteis** após a data de divulgação do resultado final dos inscritos, que ocorrerá em **13/05/2026**. O pagamento será considerado efetivamente realizado após confirmação pelo setor de tributos e tesouraria da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG.

5.DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1 Após o período de inscrições terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por Comissão, designada no item 8.4 do edital, encarregada de avaliar toda a documentação solicitada.

5.1.1 Durante o processo de análise, a comissão de julgamento poderá solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

caso necessário, devendo o interessado cumprir com as exigências no prazo de até 24 horas da notificação.

5.1.2 No caso do item 5.1.1, deverão ser observadas a transparência dos atos e a igualdade de condições entre todos os participantes.

5.1.3. Serão considerados habilitados os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada neste Edital, efetivando-se a habilitação após o recolhimento o preço público indicado no item 1.2

5.1.4. A classificação dos interessados ocorrerá em observância da ordem cronológica da inscrição online, ficando a escolha final dos locais de acordo com o mapeamento do local do evento e dependendo do sorteio a se realizar na sede da Prefeitura Municipal na reunião do dia 22/06/2026 (segunda-feira) às 14:00 horas.

5.1.5 O sorteio será lavrado em ata, com a assinatura de todos os participantes. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

5.1.6 A Comissão de julgamento responsável para análise da documentação dos interessados é composta pelos servidores abaixo relacionados, conforme Portaria nº 71/2026:

Geisa Mara Duarte Drumond Almeida

Tânia Duarte Ribeiro

Julio César dos Santos

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 Sugerimos aos interessados em participar do presente Chamamento Público que façam visita técnica a área do evento, objeto da Permissão de Uso.

6.2. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na Casemiro de Abreu, 40, Centro, Dolores de Guanhanes/MG ou através do email: culturaeturismo@doresdeguanhanes.mg.gov.br.

6.3. No ato da visita, o Permissionário ou seu representante deverá identificar-se.

6.4. A visita não é obrigatória, portanto não será objeto de inabilitação.

7. DOS PRAZOS

7.1. O ajuste decorrente desta contratação será formalizado por meio de TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO que vigorará nos dias 17, 18 e 19 de julho/2026, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, e podendo ser revogado a qualquer tempo.

7.2. A instalação do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada a partir do dia 14 de julho de 2026 (terça-feira) para estar em condições de vistoria no dia 16 de julho de 2026 (quinta-feira).

7.3. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, ou seja, das 20:00 horas às 04:30 horas nos dias 17 e 18 de julho/2026. E, no dia 19 de julho/2026 das 12:00 horas às 23:59 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

8.1 Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão;

8.2 Estar em condições de funcionamento e vistoria até o dia 16 de julho/2026 (quinta-feira);

8.3 Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade do item em que foi vencedor;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4 Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;
- 8.5 Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
- 8.6 Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou disponibilizar cardápio com os preços;
- 8.7 Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;
- 8.8 Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes, evitando-se ao máximo o acúmulo de filas.
- 8.9 Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;
- 8.10 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;
- 8.11 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus funcionários, à Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG ou a terceiros;
- 8.12 Fornecer e instalar, às suas expensas, a barraca e o trailer, bem como, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;
- 8.13 Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como, os demais equipamentos da área do evento;
- 8.14 Cuidar da limpeza, desinfecção e detetização de toda a barraca que fizer uso;
- 8.15 Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;
- 8.16 Participar, especialmente orientando os seus funcionários, quanto ao procedimento de coleta de lixo e higienização do local de trabalho;
- 8.17 Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada, inclusive os valores referentes ao alvará de funcionamento e alvará sanitário, quando for o caso;
- 8.18 Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;
- 8.19 Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão;
- 8.20 É expressamente proibido as adaptações, modificações ou benfeitorias; salvo se autorizadas pela Prefeitura;
- 8.21 Responsabilizar por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados;
- 8.22 A Permissionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG responsável pelas obrigações assumidas pela Permissionária perante terceiros;
- 8.23 Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão;
- 8.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município garantindo-lhe



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

8.25 Por comum acordo das partes, no dia 20 de julho/2026 (segunda-feira), a Permissionária fará a retirada de todos os produtos e equipamentos e fará a limpeza do seu espaço de trabalho;

8.26 A Permissionária não poderá utilizar o local para fins particulares, bem como, colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração do item, sendo expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados;

8.27 Quanto aos itens a serem comercializados, deverão as Permissionárias, atentarem para as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, da Vigilância Sanitária;

8.28 **Não comercializar bebidas ou alimentação em vasilhames de vidro, espetos, bem como qualquer outro objeto que possa ser utilizado como instrumento perfurante/contundente;**

8.29 **É responsabilidade de cada Credenciado providenciar:**

a) **Em caso de barraca, providenciar barraca padronizada chapéu de bruxa na cor branca ou em formato Octanorm, limpas, com balcão em aço, 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do corpo de bombeiros;**

b) **mangueira de malha de aço para botijão, para as barracas, trailers, bem como o espaço do camarote que forem trabalhar com gás de cozinha;**

c) **lâmpadas para iluminação interna;**

d) **em caso de trailer, providenciar o trailer, que deverá conter 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do corpo de bombeiros;**

e) **Em caso de exploração do espaço do camarote, o credenciado deverá providenciar, obrigatoriamente, toda a estrutura necessária ao seu adequado funcionamento, incluindo: 01 (um) extintor de incêndio modelo ABC 4A:40BC, devidamente dentro do prazo de validade, com selo do ano vigente, acompanhado de placa de sinalização e suporte adequado, conforme exigências do Corpo de Bombeiros; mobiliário adequado, com mesas tipo bistrô em quantidade suficiente para atendimento ao público; sistema de controle de acesso através de pulseiras; equipe de apoio; atração musical do tipo DJ, com respectiva estrutura de sonorização; além de garantir o cumprimento da capacidade máxima permitida, dos horários estabelecidos no alvará e de toda a legislação aplicável.**

f) **Todos credenciados deverão estar providos de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo);**

g) **Toda vez que as lixeiras estiverem cheias, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta;**

h) **Disponer de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos para uso no interior do camarote.**

9. DAS PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização/Permissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

inscrição;

9.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal 14.133/21 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Dores de Guanhanes pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

9.3 Na execução do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO por descumprimento de cláusula prevista no referido documento;
- c) Multa por inexecução total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.
- d) Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.4 As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras;

9.5 O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela Permissionária, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

10. LOCAL

O Local da prestação de serviços será no Parque de Exposição Arquilau Liberato Soares, no Município de Dores de Guanhanes/MG.

11. CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se em razão da necessidade de comercialização de bebidas, alimentos, camarote e acessórios durante a realização da XXVII Festa de Peão de Boiadeiro de Dores de Guanhanes/MG. Em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da moralidade, impessoalidade e publicidade, a Administração Pública Municipal torna público seu interesse em conceder Permissão Temporária e Remunerada de Uso de espaço público a Título Precário e Oneroso para exploração de atividade de camarote, bar, lanchonete e acessórios com valores mínimos predefinidos, conforme as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSÃO

Os valores das remunerações para Permissão são mínimos e deverão ser observados pelos Permissionários. **Tais valores foram estabelecidos por meio de Decreto Municipal nº 25/2026 de 14 de abril de 2026.**

13. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

13.1. Cada credenciado só poderá ser autorizado a explorar um item. Tal medida visa a maior participação de pessoas físicas ou jurídicas.

13.2. Encerrado o prazo de credenciamento, caso restem itens não preenchidos, as vagas remanescentes serão destinadas aos participantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, iniciando-se pelo primeiro colocado e, sucessivamente, pelos demais. Somente na ausência de interessados no cadastro de reserva poderá ser autorizada ao credenciado a exploração de mais de um item.

13.3. É responsabilidade de cada credenciado providenciar:

- a) Em caso de barraca, providenciar barraca padronizada chapéu de bruxa na cor branca ou em formato Octanorm, limpas, com balcão em aço, 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do corpo de bombeiros;
- b) mangueira de malha de aço para botijão, para as barracas, trailers, bem como o espaço do camarote que forem trabalhar com gás de cozinha;
- c) lâmpadas para iluminação interna;
- d) em caso de trailer, providenciar o trailer, que deverá conter 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do corpo de bombeiros;
- e) em caso de exploração do espaço do camarote, o credenciado deverá providenciar, obrigatoriamente, toda a estrutura necessária ao seu adequado funcionamento, incluindo: 01 (um) extintor de incêndio modelo ABC 4A:40BC, devidamente dentro do prazo de validade, com selo do ano vigente, acompanhado de placa de sinalização e suporte adequado, conforme exigências do Corpo de Bombeiros; mobiliário adequado, com mesas tipo bistrô em quantidade suficiente para atendimento ao público; sistema de controle de acesso através de pulseiras; equipe de apoio; atração musical do tipo DJ, com respectiva estrutura de sonorização; além de garantir o cumprimento da capacidade máxima permitida, dos horários estabelecidos no alvará e de toda a legislação aplicável.

13.4. Somente a inscrição online não garante a PERMISSÃO DE USO.

14. DO POSICIONAMENTO DAS BARRACAS E TRAILERS

As barracas e os trailers serão posicionados da melhor maneira possível, a fim de proporcionar maior organização, facilidade no acesso e segurança ao público participante.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES DAS BARRACAS E CAMAROTE

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL/PROCEDIMENTO
16/04/2026		Publicação do Edital de Barracas	Quadro de avisos da Prefeitura/endereço eletrônico http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br
24/04/2026 a 01/05/2026	A partir das 8h30 de 24/04/2026	Período de Inscrição	Endereço eletrônico http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br
07/05/2026	A partir das 09h00	Publicação da homologação preliminar das inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura/endereço eletrônico http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br
08/05/2026	De 08h00 as 16h00	Prazo para interposição de recursos da divulgação das inscrições	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na Rua Casemiro de Abreu, nº40, Centro.
12/05/2026	A partir das 16h00	Publicação do julgamento dos recursos	Quadro de avisos da Prefeitura/endereço eletrônico http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br
13/05/2026	A partir das 16h00	Divulgação do resultado final das inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura/endereço eletrônico http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br
14/05/2026, 15/05/2026 e 18/05/2026	De 8h00 as 16h00	Emissão das guias referentes: permissão de uso, ao alvará de funcionamento e ao alvará sanitário, junto ao setor de Tributos	Prefeitura Municipal de Dores de Guanhaes-MG na Rua Castro Alves, nº 29 – Centro.
18/05/2026		Prazo final para pagamento das guias	



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

OBJETO: PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAR, LANCHONETE, COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE, COM DIREITO À VENDA DE INGRESSOS PARA ACESSO AO RESPECTIVO ESPAÇO, COM VALORES MÍNIMOS PREDEFINIDOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG, SENDO QUE A EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO DE 2026.

Dados da Pessoa Jurídica ou Física

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone de contato:

Dados do Representante legal da Pessoa Jurídica, quando for o caso

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone de contato:

ITEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM DA BARRACA	VALOR DA PERMISSÃO DO ESPAÇO PARA EVENTO
1				
VALOR TOTAL				

Acompanham a nossa Proposta os documentos previstos neste edital, bem como aqueles julgados necessários a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

DECLARAÇÃO

Declaramos que: Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Dores de Guanhanes, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica ou pessoa física.

Obs.: A Proposta deverá ser anexada juntamente com os documentos requisitados no Edital no ato da inscrição.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MINUTA TERMO DE PERMISSÃO Nº XXX/2026

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG, E, DE OUTRO, COMO PERMISSIONÁRIO, O PRESTADOR DE SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – DO MUNICÍPIO

O **Município de Dores de Guanhanes-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Castro Alves, nº. 29, Centro, em Dores Guanhanes/MG inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 18.307.413/0001-89, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, residente neste município.

1.2 - DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário _____, inscrito no CNPJ/CPF:..... com endereço à _____ no município de _____ – MG, neste ato representado por inscrito no CPF sob o nº _____, Nacionalidade _____, profissão: _____, residente e domiciliado na _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da **Chamada Pública Nº 001/2026**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

Conforme PROPOSTA APRESENTADA e anexa ao presente termo como se nele estivesse inscrita, o objeto da presente minuta é a PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAR, LANCHONETE, COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE, COM DIREITO À VENDA DE INGRESSOS PARA ACESSO AO RESPECTIVO ESPAÇO, COM VALORES MÍNIMOS PREDEFINIDOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG, SENDO QUE A EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO DE 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente Termo será firmado pelo período da data de sua assinatura até o dia 20 de julho/2026.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO – A Permissionária pagou ao Município, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal o valor correspondente à R\$ _____ relativo a Permissão Temporária de Uso, além das taxas correspondentes a Alvará Sanitário no valor de R\$ _____ e Alvará de Funcionamento no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA V - DO ATENDIMENTO

Conforme Anexo I e II do Edital que faz parte deste termo como se nele estivesse inscrito, o Permissionário poderá usar espaço para ATIVIDADE DE CAMAROTE/ BAR / LANCHONETE / ACESSORIOS no evento XXVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, no Município de Dores de Guanhanes/MG.

As obrigações, a forma de prestação de serviço, assim como os direitos dos Permissionários estão previstos no Edital, bem como, no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - O(a) Permissionário exercerá função de Prestador de Serviços, não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto ao Município.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O(a) Permissionário deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, incluídos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - O(a) Permissionário arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de DORES DE GUANHÃES/MG no período em que estiver prestando os serviços.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guanhanes - MG, para dirimir quaisquer questões do presente termo.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo, juntamente das testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando- o em todas as suas páginas.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

DORES DE GUANHÃES – MG, ____ de _____ 2026 .

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Permissionário

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: